



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

3º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB N.º040, FIRMADO EM 28 DE MARÇO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares n.º1127, nessa, inscrito no CNPJ n.º 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 1102017447 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua José Alexandre Neuwald, n.º 49, nessa, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, situada na Rua General Osório, n.º 1044, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 98.200-000, na cidade de Ibirubá, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.155.492/0001-27, representada neste ato por seus representantes, Sr. **Eduardo Rafael Prass**, inscrito no CPF sob n.º 018.468.160-09, e **Jéssica Formentini Both**, inscrita no CPF sob n.º 005.020.610-90 denominada **CONTRATADA**, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 28 de março de 2023, firmaram contrato, sob o n.º 040, que tem por objeto a prestação dos serviços pela Contratada, conforme o processo licitatório n.º 020/2023, Pregão Eletrônico, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tutela ambiental”

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes, de comum acordo, com fundamento na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, resolvem alterar, como de fato alteram, o prazo de vigência do contrato, estendendo a relação contratual até a data de 29 de março de 2027. Ainda, cumpre informar o reajuste contratual, de modo que o valor mensal da prestação do serviço será **de R\$ 2.867,00 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais)**, sendo o valor global pelo período de 12 (doze) meses, **R\$ 34.404,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 27 de março de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Bioma Engenharia & Consultoria Ambiental
LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF N.º

CPF N.º